

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE. Nesta Data
04 / 06 / 2015
Cezar Múcia Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi republicada no DOE. Nesta Data
07 / 06 / 2015
Cezar Múcia Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 10.470 DE 03 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIA: MESA DIRETORA

Denomina de Barragem João Bosco
Carneiro a Barragem de Pitombeira,
localizada no Município de Alagoa
Grande, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Barragem João Bosco
Carneiro a Barragem de Pitombeira, localizada no Município de Alagoa
Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de junho de 2015; 127º da
Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Publicada no DOE de 04.06.2015
Republicada por erro na data